



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Setor da Alimentação Escolar**

**PROTOCOLO DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR POR ESTUDANTES COM NECESSIDADES
ALIMENTARES ESPECIAIS**

Elaborado por:
Rubia Camila Sehnem
Pâmela Schactae Lacerda
Cleia Pawlak

Cândido de Abreu

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Setor da Alimentação Escolar
Equipe de Nutrição**



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL	4
3 FLUXOGRAMA PARA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.....	5
4 CRITÉRIOS VÁLIDOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL	5
5 CRITÉRIOS “INVÁLIDOS” PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL .	5
6 PATOLOGIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS	6
6.1 Reações adversas aos alimentos - RAA	6
6.1.1 Intolerância Alimentar - IA.....	6
6.1.2 Alergia Alimentar – AA	6
6.2 Doença Celíaca – DC.....	7
6.3 Diabetes – DM.....	7
6.4 Dislipidemias e Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS).....	8
6.5 Outras situações especiais	8
7. ANEXOS	9
Anexo 1 – Modelo de circular ao profissional de saúde.....	9
Anexo 2 – Ficha de solicitação de alimentação escolar especial	10
Anexo 3 – Ficha de cancelamento ou suspensão de alimentação escolar especial	11
8 REFERÊNCIAS	12



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem como objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, para tanto, necessita-se ofertar alimentação com qualidade e quantidade suficiente durante o período que os mesmos permanecem em âmbito escolar, bem como realizar educação e avaliação nutricional.

Para garantir a efetivação do direito à alimentação aos estudantes da educação básica com necessidade alimentar especial, o Art. 17, § 1º da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 dispõem que os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais. Entende-se por necessidades alimentares especiais "...Aquelas que podem ser restritivas ou suplementares, de indivíduos portadores de alterações metabólicas ou fisiológicas que cause mudanças, temporárias ou permanentes, relacionada a utilização biológica de nutrientes ou via e consumo alimentar (enteral ou parenteral). Exemplos: erros inatos do metabolismo, doença celíaca, HIV/AIDS, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, prematuridade, nefropatias, dentre outras."

No entanto, esta garantia somente será possível mediante orientação de profissional habilitado de acordo com a Lei Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014, art 12, § 2º "Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento". As referências para este regulamento são direcionadas aos nutricionistas do PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e norteiam este protocolo.

Objetivando atender as necessidades de todos os alunos e cumprir com o disposto nas leis, a equipe de nutrição da Alimentação Escolar do Município de Cândido de Abreu, juntamente com a equipe gestora municipal, oferta por meio de correta solicitação, alimentação adequada a cada estudante.



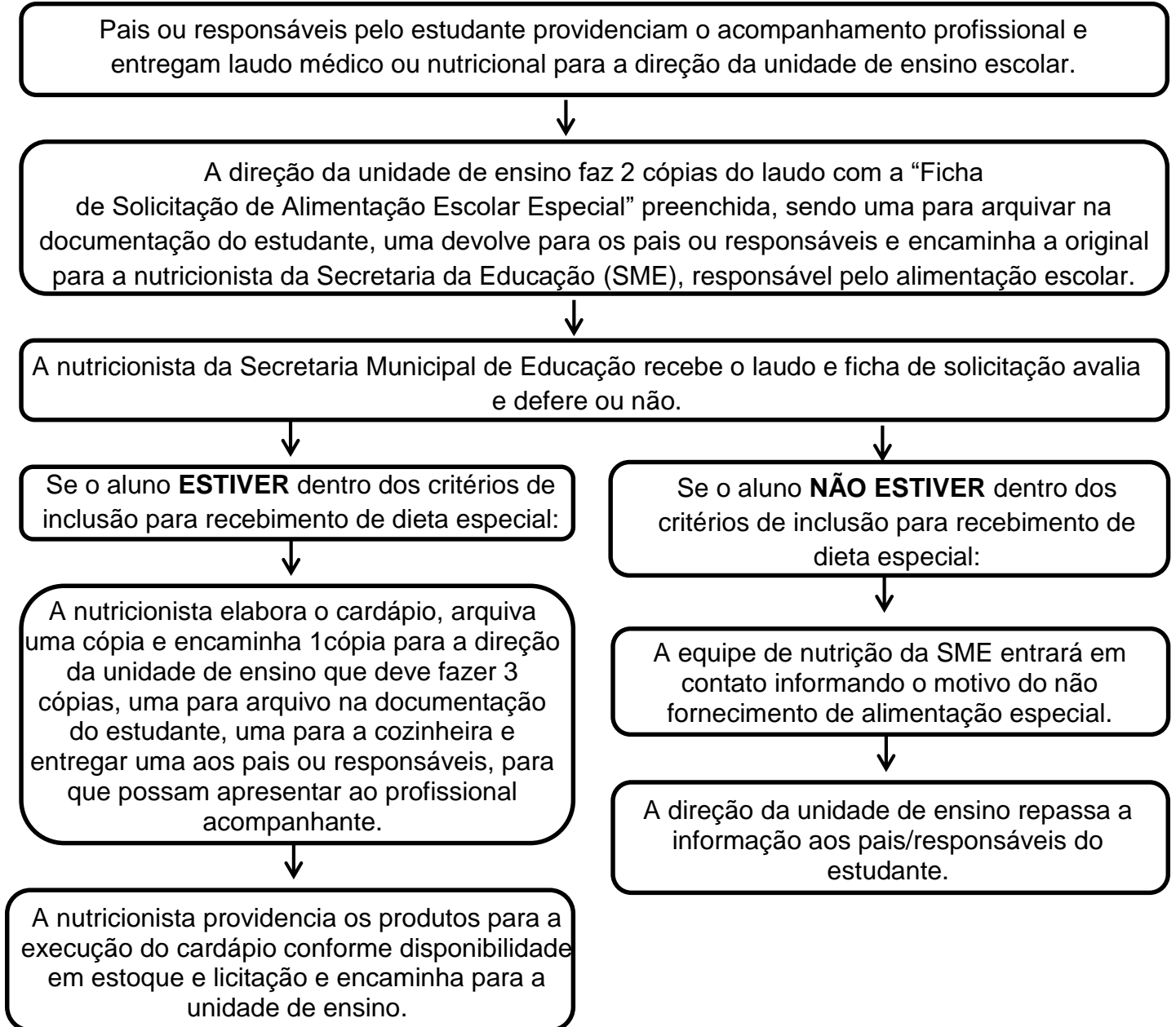
**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

2 FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

A solicitação de alimentação especial deve ser realizada conforme fluxograma a seguir:





**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

3 FLUXOGRAMA PARA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Para suspender ou cancelar o fornecimento de cardápios e alimentos especiais deve-se seguir o indicado no fluxograma abaixo:

A unidade de ensino preenche “Ficha de Cancelamento ou Suspensão de Alimentação Escolar Especial” e encaminha para a nutricionista da SMEC.



A nutricionista avalia e confirma a suspensão da aquisição e encaminhamento dos produtos especiais para a unidade de ensino.

4 CRITÉRIOS VÁLIDOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Para a avaliação das solicitações de alimentação especial, a nutricionista da SMEC utilizará os critérios a seguir:

1. O estudante estar matriculado na rede de ensino municipal de Cândido de Abreu e com a devida frequência.
2. Apresentação de laudo médico/nutricional conforme modelo em anexo, legível e compreensível, com diagnóstico CONFIRMADO de doença/situação especial para que sejam possíveis as alterações na alimentação.

Observações:

1. Todos os cardápios serão adaptados com base no cardápio padrão, o mais semelhante possível, conforme estipula a Resolução FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013.
2. Crianças em investigação de doenças/situações especiais receberão a alimentação especial pelo período solicitado, mediante apresentação de laudo. Após o período de investigação será necessário trazer novo laudo com confirmação de diagnóstico, se for o caso. (Exemplo: criança em investigação de APLV que precisa de dieta de exclusão de leite de vaca e derivados).
3. A SMEC não fornece módulos nutricionais e dieta enteral.

5 CRITÉRIOS “INVÁLIDOS” PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

1. Solicitação sem laudo médico/nutricional.
2. Laudo com diagnóstico incompreensível ou inexistente. Ex: Laudo com diagnóstico de “Intolerância Intestinal” a alguma fórmula específica. Nesse caso, não caracteriza um DIAGNÓSTICO como Intolerância ou Alergias, sendo necessário que o laudo apresente

5

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Setor da Alimentação Escolar
Equipe de Nutrição**



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br
diagnóstico CONFIRMADO de doença/situação especial para que seja possível a troca da Fórmula a ser oferecida, bem como, alterações na alimentação.

3. Laudos que não condizem com a orientação nutricional conforme Diretrizes – laudo com diagnóstico e orientação não correspondente, indicação de inserção precoce de alimentos não indicados, indicação de marca específica.

6 PATOLOGIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Reações adversas aos alimentos - RAA

Qualquer reação anormal desenvolvida durante ou após a ingestão de um alimento é considerada uma RAA, podendo ser uma intolerância ou uma alergia (Brasil, 2017).

6.1.1 Intolerância Alimentar - IA

A IA se caracteriza por reação a um componente tóxico do alimento ou por deficiências de componentes do próprio organismo para digestão e absorção de determinado elemento, como, por exemplo, a intolerância à lactose por deficiência enzimática (Brasil, 2017). É importante realizar o diagnóstico preciso da intolerância e o acompanhamento do estudante, de modo que se avalie a evolução do quadro, já que na maioria dos casos é uma condição temporária e a exclusão permanente de determinados alimentos pode causar deficiências nutricionais, se não compensada adequadamente, ou transtornos alimentares e outros danos. Diante de quadros de IA, solicita-se que a renovação do laudo seja feita a cada 6 meses para obtenção de alimentação especial.

O cardápio especial será elaborado com base na exclusão dos alimentos não tolerados, tanto puros como em preparações, substituindo-os por outros de equivalente valor nutritivo e de aspectos sensoriais semelhantes, quando possível (substituição do leite integral por leite sem lactose, por exemplo).

6.1.2 Alergia Alimentar – AA

A AA é uma reação imunológica contra um antígeno alimentar específico, geralmente proteico (Alergia à proteína do leite de vaca – APLV, por exemplo), por meio da ação das imunoglobulinas E (IgE) ou das células T, ou dos dois mecanismos em conjunto (Brasil, 2017).

É fundamental o acompanhamento contínuo do estudante para diagnóstico e orientações, avaliando-se a evolução do quadro (intolerâncias cruzadas, aquisição de tolerância, quadro geral de saúde e estado nutricional), de modo que sejam adotadas medidas imediatas diante de alterações no seu desenvolvimento ou na aquisição de tolerância. Considerando que um quadro de AA não é uma condição definitiva, recomenda-se que a renovação do laudo seja feita a cada 6 meses para a solicitação de alimentação especial.



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

O cardápio especial será elaborado com base na exclusão dos alimentos alérgenos, tanto puros como em preparações, substituindo-os por outros de equivalente valor nutritivo e de aspectos sensoriais semelhantes, quando possível. As substituições respeitarão as prescrições do médico e/ou nutricionista e os protocolos dos consensos e guias nacionais.

Os manipuladores de alimentos nas unidades escolares são orientados com recomendações específicas quanto aos cuidados com a contaminação cruzada e o uso de ingredientes na preparação dos alimentos, de modo que diante de cada caso sejam adotadas as medidas necessárias para que o estudante não entre em contato com o alérgeno de nenhuma forma. Medidas preventivas também são orientadas a todos os servidores escolares para evitar qualquer incidente com outros produtos ou situações onde estejam presentes os alérgenos em questão.

6.2 Doença Celíaca – DC

A DC é uma desordem autoimune causada pela intolerância permanente ao glúten, uma proteína presente no trigo, no centeio, na cevada, na aveia e seus derivados, em indivíduos com predisposição genética (Brasil, 2017).

Quando diagnosticado, o estudante deverá receber acompanhamento médico/nutricional contínuo para cuidados com o quadro geral de saúde e com o estado nutricional, com intervenções adequadas em caso de desajustes no desenvolvimento. Mesmo sendo uma condição permanente, recomenda-se que a renovação do laudo seja feita a cada 6 meses para a solicitação de alimentação especial ajustada ao desenvolvimento do estudante.

O cardápio especial será elaborado com base na exclusão dos alimentos que contenham glúten, substituindo-os por outros de equivalente valor nutritivo e de aspectos sensoriais semelhantes, quando possível. As substituições respeitarão as prescrições do médico e/ou nutricionista e os protocolos, diretrizes e guias nacionais específicos para DC.

Os manipuladores de alimentos nas unidades escolares são orientados com recomendações quanto aos cuidados com a contaminação cruzada e o uso de ingredientes na preparação dos alimentos, de modo que sejam adotadas as medidas necessárias para que o estudante não entre em contato com o glúten de nenhuma forma. Medidas preventivas também são orientadas a todos os servidores escolares para evitar qualquer incidente com outros produtos ou situações onde esteja presente o glúten.

6.3 Diabetes – DM

A DM é um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que resultam em hipoglicemia, por defeitos na ação e/ou na secreção da insulina (Brasil, 2017). Também exige acompanhamento constante e orientações específicas de acordo com as mudanças no quadro geral, orientando-se renovação do laudo uma vez por ano.



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

O cardápio especial será elaborado seguindo as prescrições do médico e/ou nutricionista e os servidores escolares serão orientados a apoiar o estudante no monitoramento de sintomas e na execução dos procedimentos e hábitos recomendados pelos profissionais da saúde, como porcionamento adequado, atividades físicas, dentre outros.

6.4 Dislipidemias e Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)

A dislipidemia é caracterizada pela concentração anormal de colesterol e triglicérides por alterações no metabolismo das gorduras (Itajaí, 2017) e faz parte do conjunto das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, assim como a Hipertensão Arterial Sistêmica. Estas doenças são desenvolvidas em decorrência de alimentação inadequada, sedentarismo e a exposição a substâncias tóxicas como o tabaco, o álcool, dentre outras (Brasil, 2017). Como são condições crônicas, necessitam de tratamento contínuo e acompanhamento permanente, além da adoção de um estilo de vida saudável.

O cardápio especial será elaborado seguindo as prescrições do médico e/ou nutricionista para cada condição específica e os servidores escolares são orientados a apoiar o estudante na adoção de hábitos saudáveis como porcionamento adequado, atividades físicas, dentre outros.

6.5 Outras situações especiais

Outros casos de condições especiais não previstos neste protocolo serão avaliados individualmente através de uma junta composta pelos profissionais do setor da alimentação escolar, gestores da SMEC, gestores da instituição de ensino onde o aluno está matriculado e os responsáveis pelo aluno. Mediante apresentação de laudo com prescrição baseada em critérios convencionados nos serviços de saúde, será definida a conduta a ser seguida.



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

7. ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de circular ao profissional de saúde

Circular nº XXX

Assunto: Alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais matriculados na rede pública de ensino de xxxxxxxxxxxx.

Prezado(a) Sr(a). Profissional de Saúde,

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A regulamentação do Programa determina a oferta de alimentação saudável e adequada, segundo a faixa etária e o tempo de permanência na unidade escolar, com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico que pode ser contatado(a) na Secretaria de Educação.

Os cardápios são adaptados para os alunos com necessidades alimentares especiais, segundo critérios técnicos e recomendações do Ministério da Saúde e de Diretrizes e Consensos publicados por entidades médicas e científicas. Em casos excepcionais, se necessário, o cardápio pode ser individualizado.

Nesse sentido, solicita-se ao profissional que seja preenchido receituário ou documento pertinente, em letra legível, com os seguintes dados:

- Identificação da unidade de saúde/clínica e telefone de contato;
- Telefone de contato da instituição e/ou do prescritor;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Diagnóstico;
- Prescrição/orientação nutricional;
- Duração do tratamento;
- Data;
- Assinatura e carimbo.

Atenciosamente,



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

Anexo 2 – Ficha de solicitação de alimentação escolar especial

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome:
Data de nascimento: ___/___/___
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO
NOME DA UNIDADE DE ENSINO:
PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA UNIDADE:
TURMA:
FREQUENTA OUTRA MODALIDADE DE ENSINO: () SIM () NÃO QUAL? _____
OBRIGATÓRIO ANEXAR LAUDO MÉDICO /NUTRICIONAL
DATA DE RECEBIMENTO DO LAUDO NA UNIDADE DE ENSINO: ___/___/___
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NA UNIDADE DE ENSINO _____
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PATOLOGIA:
RECEBERÁ NA UNIDADE DE ENSINO: () LISTA DE SUBSTITUIÇÃO () CARDÁPIO INDIVIDUALIZADO
DATA DE RECEBIMENTO DO LAUDO NA SMEC: ___/___/___
ASSINATURA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: _____



**Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

Anexo 3 – Ficha de cancelamento ou suspensão de alimentação escolar especial

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome:
Data de nascimento: ___/___/___
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO
NOME DA UNIDADE DE ENSINO:
PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA UNIDADE:
TURMA:
FREQUENTA OUTRA MODALIDADE DE ENSINO: ()SIM ()NÃO QUAL? _____
CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE DIETA ESPECIAL
() CANCELAMENTO MOTIVO(ANEXAR LAUDO)
() SUSPENSÃO POR _____ DIAS – ANEXAR LAUDO MÉDICO
DATA: ___/___/___
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NA UNIDADE DE ENSINO _____
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO NA SMEC: ___/___/___
ASSINATURA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: _____



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 - FONE: (43) 3476-1421 – e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais** / Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília: FNDE, 2017.

BRASIL. **Lei nº. 12.982**, de 28 de maio de 2014 – Altera a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº. 06**, de 08 de maio de 2020 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITAJAÍ. **Protocolo de fornecimento de alimentação escolar para alunos com necessidades nutricionais específicas**. Itajaí: SME, 2017.